

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADITIVO DE OFÍCIO nº 03-2026-02AS da UNIÃO DAS ENTIDADES ESPORTIVAS DE FEIRA DE SANTANA Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **35/2025/02S** com o encerramento previsto para 27/02/2026, concedemos aditivo de “Prazo” prorrogando-o para 30/04/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 01/1994, na Lei Municipal nº 3.286/2011 e no Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Heteroidentificação com a finalidade de proceder à verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a negros(as), nos termos do item 1.12 do Edital nº 001/2026.

Art. 2º - A Comissão de Heteroidentificação será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I. **Neumam Ribeiro de Brito**, Matrícula nº 60.008.262-4;
- II. **Rita De Cassia Ramos de Jesus**, Matrícula nº 01.070.633-9;
- III. **Leonir Barros Souza Cerqueira**, Matrícula nº 60.008.697-9;
- IV. **Paula Carneiro de Oliveira**, Matrícula nº 60.008.326-4;
- V. **Dilma Pacheco de Oliveira**, matrícula nº 01.072.599-5.
- VI. **Elizabete Bastos da Silva**, matrícula nº 01.075.344-7.

Art. 3º - Compete à Comissão de Heteroidentificação:

I – Realizar os procedimentos de verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas;

II – Proceder à análise com base exclusivamente nos critérios fenotípicos do(a) candidato(a), observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade e da dignidade da pessoa humana;

III – Lavrar atas e emitir parecer conclusivo acerca da confirmação ou não da autodeclaração;

IV – Encaminhar o resultado à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 24 de fevereiro de 2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO